DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Contratação de empresa especializada em confecção de vestes talares (togas) e pelerines (capas)

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047003419

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de vestes talares (togas) e pelerines (capas), para atender às necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, confeccionadas sob medida, conforme especificado na tabela 1 e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024 às 08h00min - 17/10/2024 às 07h59min – Horário de Brasília

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/10/2024 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, no 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2616, CEP – 74.674-015, por intermédio de Serviço de Licitações, torna público a Dispensa Eletrônica **Nº 16/2024**, processo eletrônico nº **202300047003419**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e IN/SEGES nº 67/2021.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site https://www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de vestes talares (togas) e pelerines (capas), para atender às necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, confeccionadas sob medida, conforme especificado na tabela 1 e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme tabela abaixo.

Tabela 1

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	QTD.
1	**VESTES TALAR, tipo TOGA**, de gala, modelo Superior Premium. Fabricada em tecido misto, Tropical Itália da linha alfaiataria primeira linha, brilho discreto e que não amarrota fácil, possui frente trespassada com fechamento interno com botões de pressão, detalhe frontal com botões revestidos. Alamares de cordão de São Francisco e extremidades com pingentes de fios de seda, **na cor preta**, com os nomes dos Conselheiros (Saulo Mesquita, Helder Valin, Sebastião Tejota, Edson Ferrari, Carla Santillo, Kennedy Trindade e Celmar Rech) bordados na parte interna da gola. Deverá ainda ser bordado internamente, juntamente com os nomes dos Conselheiros, o nome do Tribunal de Conta do Estado de Goiás. Modelo conforme Anexo II. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**07**
2	**VESTES TALAR, tipo TOGA**, de gala, modelo Superior Premium. Fabricada em tecido misto, Tropical Itália da linha alfaiataria primeira linha, brilho discreto e que não amarrota fácil, possui frente trespassada com fechamento interno com botões de pressão, detalhe frontal com botões revestidos. Alamares de cordão de São Francisco e extremidades com pingentes de fios de seda, **na cor preta**, com os nomes dos Auditores Substitutos de Conselheiros (Heloísa Helena, Flavio Rodrigues, Cláudio Costa, Humberto Lustosa e Henrique Veras) bordados na parte interna da gola. Deverá ainda ser bordado internamente, juntamente com os nomes dos Auditores Substitutos de Conselheiros, o nome do Tribunal de Conta do Estado de Goiás. Modelo conforme Anexo II. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**05**
3	**VESTES TALAR, tipo TOGA**, de gala, modelo Superior Premium. Fabricada em tecido misto, Tropical Itália da linha alfaiataria primeira linha, brilho discreto e que não amarrota fácil, possui frente trespassada com fechamento interno com botões de pressão, detalhe frontal com botões revestidos. Alamares de cordão de São Francisco e extremidades com pingentes de fios de seda, **na cor vermelha**, com os nomes dos Procuradores de Contas (Carlos Gustavo, Fernando Carneiro, Maísa de Castro, Silvestre Gomes e um sem nome) bordados na parte interna da gola. Deverá ainda ser bordado internamente, juntamente com os nomes dos Procuradores de Contas, o nome do Tribunal de Conta do Estado de Goiás. Modelo conforme Anexo II. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**05**
4	**Pelerines (capas) para Assistente de Plenário,** confeccionada sob medida, em Tecido Microfibra na cor Preto, acabamento com torçal, cordão de São Francisco e pingente em seda, **na cor preta**. Modelo conforme Anexo III. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**03**

1.2. A presente contratação compreende a aquisição de 17 (dezessete) togas, confeccionadas sob medida, para uso dos Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), bem como a aquisição de 3 (três) pelerines, confeccionadas sob medida, para uso dos servidores, visando à utilização de indumentária adequada para participação nas sessões e eventos realizados por esta Corte de Contas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preencham as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento.

2.2.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o participante às sanções previstas neste edital.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância desse limite no próprio sistema Compras.gov.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada compras gov.

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativoCompras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu
representante no Sistema de Dispensa, nãocabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros nãoautorizados.

2.5.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica,
quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anterioresà divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.6. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlara efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do bem;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lheassistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nosseus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso deContratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta,a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferioresao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado paraa contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contarda data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesteaviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigênciasdeste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor,para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificaçõesdo objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, noprazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dofornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quantoà existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existênciade Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissoresde certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPFdiferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidossomente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças denúmeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja pornão apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições dehabilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.1.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados no Termo de Referência.

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, transporte, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

7.1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.1.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.1.5. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do produto, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

7.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com os termos dessa contratação.

7.3. O objeto deverá ser entregue na sede deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relaçãode negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelasprevistas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa.

8.2. O prazo para obtenção das medidas, fabricação e entrega das togas e pelerines será de 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. As togas e pelerines deverão ser entregues nesta sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa.

8.6. A empresa contratada deve manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6°, inciso I, da Lei estadual n° 19.754/2017.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização competirão respectivamente aos servidores, designados por ato do Presidente deste Tribunal, conforme art. 12 da Portaria nº 229/2024 – GPRES.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao

da atestação da conformidade da apólice e da nota fiscal/fatura.

9.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação ”ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = valor da parcela em atraso.
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 24.902,87 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços do Anexo I.

10.2. A data para reajuste de contrato terá como à partir da data do orçamento estimativo s pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

10.3. Enquadrada na classificação 2024.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 na Natureza de Despesa 3.3.90.39.22 – Uniformes e Vestuário em Geral, no valor estimado de **R$**

24.902,87 (vinte e quatro mil, novecentros e dois reais e oitenta e sete centavos).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O objeto do contrato será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das togas com os correspondentes modelos;

11.1.2 Quanto da retirada das medidas para a confecção das togas e pelerines, devem atender ao seguinte processo: Agendamento com antecedência junto aos Assessores dos Conselheiros (as), Auditores (as), Procuradores (as), Secretário (a) e Assistentes de Plenário; O contratado deverá comparecer ao TCE-GO, e exclusivamente às suas expensas, quantas vezes solicitado, para aferir as medidas individualmente de cada conselheiro (a), podendo, caso necessário, ser requisitado para conferência, e esses deslocamentos já deverão estar inclusos e levados em consideração no valor global da proposta, sem custo adicional na contratação.

11.1.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade das peças e aceitação pelos usuários e fiscal técnico do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais, validando a feitura.

11.2. Será emitida nota de empenho em favor da empresa fornecedora dos serviços, bem como será realizado o pagamento integral do serviço a ser executado, conforme descrito no Termo de Referência.

11.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no instrumento que firmar o acordo com a empresa fornecedora, sendo realizado de acordo com a prestação dos serviços realizados.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o trigésimo dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário ou cheque em conta corrente da Contratada.

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Realizar a entrega do objeto deste Edital, conforme especificações contidas no item 4 em seu inteiro teos

12.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Edital de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.1.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Edital caberá à contratada a responsabilidade pela garantia dos objetos e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

12.1.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelas aquisições dos bens, na forma disposta no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

13.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita entrega do bem;

13.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência ao objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia.

13.3 Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

13.4. Proceder ao pagamento pelo produto efetivamente realizados pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa**, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;

13.5. Requisitar o fornecimento do produto, na forma prevista no Termo de Referência;

13.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

13.6. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na contratação por dispensa;

13.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

13.9. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danoà Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interessecoletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ocertame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições departicipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximode 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

14.2.1.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

14.2.1.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente(art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11. as peculiaridades do caso concreto;

14.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de ações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitaçãoexigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizadafora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelosfornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registrono Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar errosou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validadejurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suaspropostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e deseus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintes anexos:

14.12.1. Anexo I – Termo de Referência.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 02 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

LÍDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de vestes talares (togas) e pelerines (capas), para atender às necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, confeccionadas sob medida, conforme especificado na tabela 1 e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

TEM	IDENTIFICAÇÃO	QTD.
1	**VESTES TALAR, tipo TOGA**, de gala, modelo Superior Premium. Fabricada em tecido misto, Tropical Itália da linha alfaiataria primeira linha, brilho discreto e que não amarrota fácil, possui frente trespassada com fechamento interno com botões de pressão, detalhe frontal com botões revestidos. Alamares de cordão de São Francisco e extremidades com pingentes de fios de seda, **na cor preta**, com os nomes dos Conselheiros (Saulo Mesquita, Helder Valin, Sebastião Tejota, Edson Ferrari, Carla Santillo, Kennedy Trindade e Celmar Rech) bordados na parte interna da gola. Deverá ainda ser bordado internamente, juntamente com os nomes dos Conselheiros, o nome do Tribunal de Conta do Estado de Goiás. Modelo conforme Anexo II. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**07**
2	**VESTES TALAR, tipo TOGA**, de gala, modelo Superior Premium. Fabricada em tecido misto, Tropical Itália da linha alfaiataria primeira linha, brilho discreto e que não amarrota fácil, possui frente trespassada com fechamento interno com botões de pressão, detalhe frontal com botões revestidos. Alamares de cordão de São Francisco e extremidades com pingentes de fios de seda, **na cor preta**, com os nomes dos Auditores Substitutos de Conselheiros (Heloísa Helena, Flavio Rodrigues, Cláudio Costa, Humberto Lustosa e Henrique Veras) bordados na parte interna da gola. Deverá ainda ser bordado internamente, juntamente com os nomes dos Auditores Substitutos de Conselheiros, o nome do Tribunal de Conta do Estado de Goiás. Modelo conforme Anexo II. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**05**
3	**VESTES TALAR, tipo TOGA**, de gala, modelo Superior Premium. Fabricada em tecido misto, Tropical Itália da linha alfaiataria primeira linha, brilho discreto e que não amarrota fácil, possui frente trespassada com fechamento interno com botões de pressão, detalhe frontal com	**05**

Tabela 1

TEM	IDENTIFICAÇÃO	QTD.
	botões revestidos. Alamares de cordão de São Francisco e extremidades com pingentes de fios de seda, **na cor vermelha**, com os nomes dos Procuradores de Contas (Carlos Gustavo, Fernando Carneiro, Maísa de Castro, Silvestre Gomes e um sem nome) bordados na parte interna da gola. Deverá ainda ser bordado internamente, juntamente com os nomes dos Procuradores de Contas, o nome do Tribunal de Conta do Estado de Goiás. Modelo conforme Anexo II. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	
4	**Pelerines (capas) para Assistente de Plenário,** confeccionada sob medida, em Tecido Microfibra na cor Preto, acabamento com torçal, cordão de São Francisco e pingente em seda, **na cor preta**. Modelo conforme Anexo III. O fornecedor deverá apresentar amostra do tecido e modelos antes do início da confecção, para aprovação da equipe de gestão e fiscalização.	**03**

1.2. A presente contratação compreende a aquisição de 17 (dezessete) togas, confeccionadas sob medida, para uso dos Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), bem como a aquisição de 3 (três) pelerines, confeccionadas sob medida, para uso dos servidores, visando à utilização de indumentária adequada para participação nas sessões e eventos realizados por esta Corte de Contas.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. Os itens desta contratação não se carecterizam com a vedação do artigo 20 da Lei nº 14.133/24.

1.4. O parcelamento da solução é inviável, tanto porque o serviço é indivisível, quanto pela padronização das togas e capas que serão adquiridas.

1.5. O fornecedor será selecionado diretamente por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, considerando-se o menor preço ofertado dentre os fornecedores que apresentarem propostas, com fundamento no inciso do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, entretanto sugere-se que o PCA seja revisto para a inclusão da presente contratação.

1.7. As visitas para obtenção das medidas e provas para a confecção das togas deverão ser agendadas com a assessoria dos respectivos gabinetes, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária haja vista a necessidade rotineira de uso das vestes nas sessões de Câmaras e Tribunal Pleno, sendo que as togas e pelerines que estão sendo utilizadas encontram-se desgastadas devido ao longo tempo de uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

3.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, transporte, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3.4. A empresa a ser contratada deve apresentar os seguintes documentos:

3.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.5. A regularidade perante a CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM;

3.4.6. A consulta ao CADIN ESTADUAL, segundo art. 6º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa.

4.2. O prazo para obtenção das medidas, fabricação e entrega das togas e pelerines será de 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. As togas e pelerines deverão ser entregues nesta sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho da despesa. Podendo o contrato ser prorrogado nos moldes do artigo 111 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.6. A empresa contratada deve manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com

as
obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6°, inciso I, da Lei estadual n° 19.754/2017.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O acordo firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e fiscalização competirão respectivamente aos servidores, designados por ato do Presidente deste Tribunal, conforme art. 12 da Portaria nº 229/2024 – GPRES.

5.3. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratada.

5.4. O fiscal do TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o serviço, do objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6. Ao TCE-GO não caberá qualquer ônus pela rejeição de objetos ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

5.7. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O objeto do contrato será recebido:

6.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das togas com os correspondentes modelos;

6.1.2 Quanto da retirada das medidas para a confecção das togas e pelerines, devem atender ao seguinte processo: Agendamento com antecedência junto aos Assessores dos Conselheiros (as), Auditores (as), Procuradores (as), Secretário (a) e Assistentes de Plenário; O contratado deverá comparecer ao TCE-GO, e exclusivamente às suas expensas, quantas vezes solicitado, para aferir as medidas individualmente de cada conselheiro (a), podendo, caso necessário, ser requisitado para conferência, e esses deslocamentos já deverão estar inclusos e levados em consideração no valor global da proposta, sem custo adicional na contratação.

6.1.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade das peças e aceitação pelos usuários e fiscal técnico do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais,

6.2. Será emitida nota de empenho em favor da empresa fornecedora dos serviços, bem como será realizado o pagamento integral do serviço a ser executado, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no instrumento que firmar o acordo com a empresa fornecedora, sendo realizado de acordo com a prestação dos serviços realizados.

6.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o trigésimo dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, mediante depósito bancário ou cheque em conta corrente da Contratada.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 24.902,87** (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços do Anexo I.

7.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato após decorrido o prazo de 12 meses, contando-se a partir da data do orçamento estimado, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Enquadrada na classificação 2024.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 na Natureza de Despesa 3.3.90.39.22 – Uniformes e Vestuário em Geral, no valor estimado de **R$ 24.902,87** (vinte e quatro mil, novecentros e dois reais e oitenta e sete centavos).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 25 de setembro de 2024.

GRAZIELA MEIRELES RODRIGUES
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 649/2024

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

	Contrato TRE-GO nº 51/2024	Contrato TRT 2º Região nº 041/2024	Contrato TCM nº 039/2023	Proposta Momentos Togas e Beca	**MÉDIA DE VALORES UNITÁRIOS**
Togas	R$ 1.350,00	R$ 1.068,44	R$ 1.400,00	R$ 1.680,00	**R$ 1.374,61**
Pelerines			R$ 525,00	R$ 498,00	**R$ 511,50**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	QTD	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL MÉDIO**
VESTES TALAR, tipo TOGA, de gala, modelo Superior PremiuM	17	R$ 1.374,61	R$ 23.368,37
Pelerines (capas) para Assistente de Plenário	3	R$ 511,50	R$ 1.534,50
VALOR ESTIMADO TOTAL			**R$ 24.902,87**

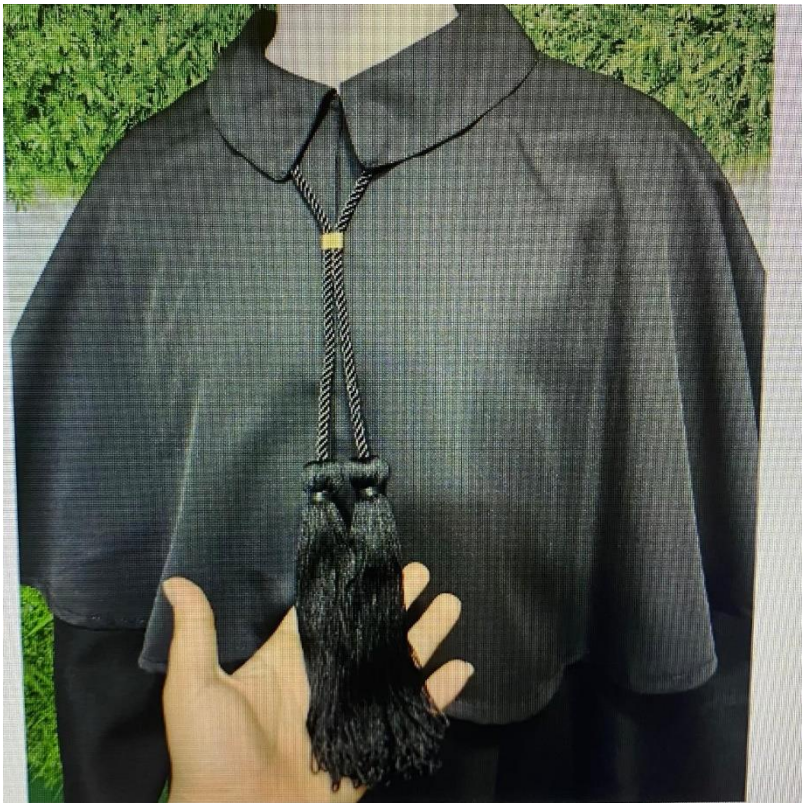
ANEXO II

MODELO DAS TOGAS



ANEXO III

MODELO DOS PELERINES



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE UM GERADOR MONOFÁSICO A GASOLINA 10KVA

Na fase preparatória do processo, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade de se apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é caracterizado o interesse público envolvido.

O citado normativo ressalta a importância do ETP em se evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nessa seara, conforme definido no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da referida Lei, quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1) Quanto a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A requisição está justificada na necessidade de atender as atuais solicitações de fiscalização que dependerão da estrutura do laboratório móvel de solos e misturas asfálticas LABTCE-GO, com o objetivo de coletar amostras para realização de ensaios nos trechos de rodovias indicadas para a verificação das condições locais em relação aos parâmetros estabelecidos. Portanto, a aquisição visa prevenir uma paralisação dos serviços em caso de mau funcionamento do atual gerador, que apesar de passar pelas manutenções preventivas, já apresentou defeitos, sendo necessário realizar manutenções corretivas, e se encontra no final de sua vida útil.

2) Quanto a estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Conforme justificativa apresentada no item anterior, é prevista a compra de 01 (um) gerador monofásico a gasolina 4T (quatro tempos) refrigerador a ar de 10KVA com sistema de partida elétrica.

A quantidade e o tipo de gerador foram determinados com base nas especificações técnicas exigidas pelo laboratório móvel, incluindo a potência necessária para suportar todas as operações do equipamento. As dimensões máximas admitidas para aquisição do gerador se dão com base no projeto de locação do gerador no laboratório móvel, onde o atual gerador é sustentado por uma gaiola feita em estrutura metálica e guinchada e as dimensões máximas admitidas para o gerador são de (Comprimento X Largura X Altura) 870 x 560 x 660. A potência mínima admitida para o gerador é de 10KVA, necessária para o funcionamento autônomo dos equipamentos indispensáveis durante a coleta de amostras e realização de ensaios em campo.

Este planejamento cuidadoso assegura que o laboratório móvel do Tribunal de Contas do Estado de Goiás funcione de maneira eficaz, com um gerador que atenda plenamente às suas necessidades.

3) Quanto a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação.

Sobre a estimativa do valor da contratação, em primeiro, foram realizadas pesquisas na rede mundial de dados (internet), para fins de verificação dos parâmetros constantes nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no intuito de estimar previamente o valor da contratação.

Após, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a pesquisa direta com fornecedores do tema em destaque, sendo que 03 (três) empresas do ramo encaminharam resposta, conforme consta do anexo III, cujo valor médio estimado para a aquisição de um gerador monofásico a gasolina de 10KVA é de **R$ 7.363,33 (sete mil trezentos e sessenta e três e trinta e três centavos).**

ORÇAMENTO	VALOR
HOHL MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	R$ 7.300,00
HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA.	R$ 6.940,00
CAMILO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	R$ 7.850,00
Valor Médio	**R$ 7.363,33**

4) Quanto a justificativa para o não parcelamento da contratação.

Para o objeto desta intenção de aquisição não é possível o parcelamento da contratação, tendo em vista que a integração e padronização de todo sistema proposto para aquisição é fundamental para a garantia de um fluxo de trabalho eficaz, eis que o gerador é um equipamento

técnico e especializado que precisa ser adquirido em sua totalidade para garantir que todas as suas especificações sejam atendidas e que o equipamento funcione corretamente.

5) Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Do exposto, nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, restou comprovada a necessidade da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, **i)** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **ii)** a quantidade a ser adquirida considerando a capacidade produtiva do LABTCE-GO; **iii)** a estimativa de valor dessa aquisição; **iv)** bem como da justificativa pelo não parcelamento do objeto, **portanto, o posicionamento da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia conclui pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**.

RICARDO SOUZA LOBO
Gerente
Elaborado em: 17/09/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (APENAS EXIGIDA NA FASE CONTRATUAL)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da dispensa de licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Processo nº_____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____de 2024.
Nome:
RG/CPF:
Cargo: